



SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 28/2016

Institui o Processo Eletrônico de Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina e de dá outras providencias.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I do Regimento Interno da OAB/SC e:

CONSIDERANDO os benefícios provenientes da substituição da tramitação de pedidos de inscrição em meio físico pelo meio eletrônico, como instrumento de otimização, celeridade e qualidade da prestação dos serviços da OAB/SC;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o PROCESSO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina;

Artigo 2º. Os pedidos de inscrição nos quadros da OAB/SC serão processados, exclusivamente, pela via eletrônica através do site da Instituição;

Artigo 3º. Em virtude da implementação do Processo Eletrônico de Inscrição, a partir da data de 01/08/2016, quaisquer Setores da OAB/SC, bem como, as Subseções ficam proibidas de receber pedidos de inscrição pelo meio físico, com exceção dos interessados que emitiram o boleto da taxa de inscrição até 31/07/2016;

Artigo 4º. Os Setores da OAB/SC e as Subseções devem atender as instruções do Secretário Geral relativamente aos procedimentos para o efetivo funcionamento do Processo Eletrônico de Inscrição;

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Florianópolis, 29 de julho de 2016.

PAULO MARCONDES BRINCAS
Presidente

LUIZ MARIO BRATTI
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS
Secretário Geral

CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Secretária Geral Adjunta

RAFAEL DE ASSIS HORN
TESOUREIRO